

DECRETO Nº 109 EM 06 DE JULHO 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º, inciso III, letra a da lei nº 1449/17 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 DECRETA:

Art. 1º - É aberto o crédito Suplementar por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com a seguinte classificação:

Ação 06.02.12.361.0001.1.010 – Ampliar, reformar, constr e equipar escolas do ensino fundamental
4.4.9.0.52.00.00 (962) – Equipamento e material permanente R\$
200,00
TOTAL **R\$**
200,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º o excesso de arrecadação processado na fonte de recurso nº 1028 – Indenização seguro bem irrecuperável da educação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme quadro demonstrativo que segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECADADO ATÉ 06/07/18(B)	ESTIMATIVA DE ARRECAD. ATÉ 31/12/18 (C)	EXCESSO DE ARRECAD. ATÉ 31/12/18 (A-C)
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10 – Remuneração depósito bancário Indenização apólice seguro bem irrecuperável da educação	0,00	79,92	200,00	200,00
TOTAL	0,00	79,92	200,00	200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 06 dias do mês de julho 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN - Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935